

OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

L E I Nº 5, da 14 de dezembro de 1959. Aprova as contas e atos do PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, SNR. LOURIVAL REBELO D'ALBUQUERQUE FILHO, relativamente ao periodo financeiro que vai de 1º de janeiro a 30 de junho / de 1959.

O cidadão RAIMUNDO DEJARD VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber a todos os seus municipes que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 2ª reunião ordinária do corrente ano, decretou e promulgou a seguinte:

L E I :

Artº 1º - Ficam aprovadas as contas e atos apresentadas pelo Snr. Prefeito Municipal, snr. LOURIVAL REBELO D'ALBUQUERQUE FILHO, no periodo de 1º de janeiro a 30 de junho de 1959.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

S.S. da CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 14 de dezembro de 1959.

Raimundo Dejard Vieira
Presidente da Câmara Municipal.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e / cinquenta e nove.

Ogeneu Oran Grestes
Secretaria, interina